procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS Nº 828, de 11 de outubro de 2019, constante do processo administrativo nº E-04/192/11/2019, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório, e conforme processo nº SEI-040196/000001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: JFS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI
Inscrição: 11.453.180
CNPJ: 33.836.125/0001-05
Endereço: VIA 5 PROJETADA, 1480, DISTRITO INDUSTRIAL - SÃO JOÃO DA BARRA, RJ.

Fundamento legal para o cancelamento: art. 60, III, Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, e no art. 44-B, III, da Lei n° 2.657/1996, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 05 de junho de 2019, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.453.180, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2022

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2366062

PORTARIA SAF Nº 241 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O SUBSECRETARIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS Nº 874, de 19 de novembro de 2019, constante do processo administrativo nº E-04/016/271/2019, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório, e conforme processo nº SEI-040196/000001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: OPCAO COMERCIO DE OLEOS RESIDUAIS E VERNIZES LTDA
Inscrição: 87.444.511
CNPJ: 12.576.678/0003-68
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 77, SALA:105, CENTRO - DUQUE DE CAXIAS, RJ.

Fundamento legal para o cancelamento: art. 60, III, Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, e no art. 44-B, III, da Lei n° 2.657/1996, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 02 de outubro de 2017, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 87.444.511, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2022

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2366063

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 439 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 10 A 16 DE JANEIRO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, I, da Resolução SEFAZ nº 270, de 24 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI-E-04/0058/000001/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 10 a 16 de janeiro de 2022, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US$ 242,0000;

II - café conillon: US$ 150,5000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro 2022

PEDRO GONÇALVES DINIZ FILHO
Superintendente de Tributação

Id: 2365930

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
JUNTA DE REVISÃO FISCAL

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JRF Nº 150 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DIVULGA RELAÇÃO ATUALIZADA DE AUDITORES TRIBUTÁRIOS.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 33.069, de 29 de abril de 2003, inserido pelo Decreto nº 45.249, de 13 de maio de 2015. Processo SEI-040201/000003/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores designados para a função de Auditor Tributário da Junta de Revisão Fiscal, efetivo ou suplente, são os relacionados nos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2022.

MARLYUS JEFERTON DA SILVA DOMINGOS
Presidente da Junta de Revisão Fiscal

ANEXO I
AUDITORES FISCAIS DESIGNADOS PARA A FUNÇÃO DE AUDITOR TRIBUTÁRIO (EFETIVO)

Nome	ID	Decreto de designação	
		Nº ou Data	DOE
ALEXANDRE MARCOS PARAVIZO	4384069-8	25/09/2013	26/09/2013
ALINE COUTINHO DA CUNHA	4365066-0	01/11/2013	05/11/2013
ANDRE COUTINHO DE BARROS	4365076-7	28/05/2019	29/05/2019
ANDRE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA	1939457-8	25/09/2013	26/09/2013
ANTONIO HENRIQUE FIORINI COUTINHO	1950117-0	25/09/2013	26/09/2013
BRUNO VELLOSO DURÃO	4323002-4	01/11/2013	05/11/2013
DAVID MEYER PAZUELLO	1939494-2	25/09/2013	26/09/2013
EDUARDO RODRIGO DE SOUZA FERREIRA	4365038-4	25/09/2013	26/09/2013
ELIANE PISSINATTI BARBOSA DA SILVA	4365329-4	25/09/2013	26/09/2013
FLÁVIA TORQUETTI MAGALHAES	4365045-7	25/09/2013	26/09/2013
FRANCIS PACHECO RODRIGUES	4344314-1	25/09/2013	26/09/2013
GABRIELA BERRO MARINS	4365036-8	25/09/2013	26/09/2013
GABRIELA CAMPREGHER DA SILVA	5006231-0	28/05/2019	29/05/2019
JADER HONÓRIO CORREA DE OLIVEIRA	4344819-4	01/11/2013	05/11/2013
KATYA FARIAS FRATTE	1939643-0	25/09/2013	26/09/2013
LELYANE VILLAR MEDEIROS DAMASCENO	1939655-4	25/09/2013	26/09/2013
LEONARDO FRANCESCO DE O. COSENZA	4344353-2	25/09/2013	26/09/2013
LEONARDO POGGIALI DE SOUSA	4323045-8	25/09/2013	26/09/2013
LUIS PEDRO MARTELO TEIXEIRA	4322947-6	25/09/2013	26/09/2013
MARCELO MAIA NORO	1939685-6	25/09/2013	26/09/2013
MARGARETE GONÇALVES BARSANI	1952834-5	25/09/2013	26/09/2013
MARLYUS JEFERTON DA S. DOMINGOS	4385227-0	01/11/2013	05/11/2013
MICHEL SCAPINI DE CARVALHO	4365207-7	25/09/2013	26/09/2013
MICHELE DE SOUZA RIBEIRO	4384242-9	25/09/2013	26/09/2013
RACHEL CARVALHO DA SILVA CARL	4385208-4	25/09/2013	26/09/2013
RAFAEL SOARES PACHECO	1945852-5	25/09/2013	26/09/2013
RENATA CARNEIRO DA SILVA RIBEIRO	4385229-7	28/05/2019	29/05/2019
SERGIO HENRIQUE ASSAD DOS SANTOS	1939834-4	25/09/2013	26/09/2013
SILVIA REGINA DE SOUZA LEMOS	1942257-1	25/09/2013	26/09/2013
VERA LUCIA MARQUES DE FREITAS	1938316-9	25/09/2013	26/09/2013

ANEXO II
AUDITORES FISCAIS DESIGNADOS PARA A FUNÇÃO DE AUDITOR TRIBUTÁRIO (SUPLENTE)

Nome	ID	Decreto de designação	
		Nº ou Data	DOE
ALEXANDRE AUGUSTO CHAVES VELOSO	4427387-8	44.790/14 (art. 1º)	14/05/2014
GUILHERME ALCÂNTARA B. DE HOLANDA	5000383-6	44.790/14 (art. 1º)	14/05/2014
GUSTAVO DE OLIVEIRA RISSARDI	4427320-7	44.790/14 (art. 1º)	14/05/2014
JAILTON MIRANDA DE LIMA	1938673-7	44.790/14 (art. 1º)	14/05/2014
PAULO ROBERTO CAMPOS MACHADO	1938956-6	44.790/14 (art. 1º)	14/05/2014

Id: 2365838

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

ATO DA SUBSECRETÁRIA
DE 28.12.2021

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de novembro de 2021, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000009/2021.

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Novembro/2021

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	**79.594.337.408**	**15.301.728.535**	**75.367.123.063**	**65.080.421.354**	**3.605.891.732**	**57.059.556**	**61.417.470.065**	**58.618.506.437**	**10.286.701.709**
No Mês	0	-1.132.833.152	4.921.896.131	5.196.326.018	-427.822.284	6.467.190	5.617.681.112	5.462.341.921	-274.429.887
Até o mês	79.594.337.408	15.301.728.535	75.367.123.063	65.080.421.354	3.605.891.732	57.059.556	61.417.470.065	58.618.506.437	10.286.701.709
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**47.744.720.148**	**9.288.459.227**	**45.966.298.175**	**40.626.533.447**	**1.015.466.857**	**47.603.690**	**39.563.462.901**	**37.346.738.678**	**5.339.764.728**
No Mês	0	-888.075.675	4.544.640.726	3.115.976.557	-569.960.649	4.984.958	3.680.952.248	3.655.281.899	1.428.664.169
Até o Mês	47.744.720.148	9.288.459.227	45.966.298.175	40.626.533.447	1.015.466.857	47.603.690	39.563.462.901	37.346.738.678	5.339.764.728
90 - Aplicações Diretas	**44.726.925.887**	**9.123.165.630**	**43.063.913.283**	**38.130.713.623**	**870.965.950**	**40.478.605**	**37.219.269.069**	**35.181.290.473**	**4.933.199.659**
No mês	0	-898.075.675	4.499.389.672	3.007.556.334	-458.635.870	4.459.066	3.461.733.138	3.549.864.531	1.491.833.339
Até o mês	44.726.925.887	9.123.165.630	43.063.913.283	38.130.713.623	870.965.950	40.478.605	37.219.269.069	35.181.290.473	4.933.199.659
3.1.90.00 - DESPESAS CORRENTES - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**0**	**9.123.165.630**	**-1.663.012.604**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**4.933.199.659**
No Mês	0	-898.075.675	4.499.389.672	0	0	0	0	0	1.491.833.339
Até o mês	0	9.123.165.630	-1.663.012.604	0	0	0	0	0	4.933.199.659
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas	**12.059.791.353**	**0**	**12.059.791.353**	**14.426.870.076**	**92.103.993**	**0**	**14.334.766.082**	**13.576.168.961**	**0**
No Mês	0	0	0	1.321.930.628	15.011.047	0	1.306.919.581	1.269.544.981	0
Até o mês	12.059.791.353	0	12.059.791.353	14.426.870.076	92.103.993	0	14.334.766.082	13.576.168.961	0
3.1.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar	**8.745.198.995**	**0**	**8.745.198.995**	**4.628.461.938**	**135.965.593**	**0**	**4.492.496.345**	**4.164.467.510**	**0**
No Mês	0	0	0	420.262.244	17.666.306	0	402.595.938	385.894.372	0
Até o mês	8.745.198.995	0	8.745.198.995	4.628.461.938	135.965.593	0	4.492.496.345	4.164.467.510	0

Impresa Oficial · GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO · documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022 às 02:32:09 -0200.